



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

## **Remoção de Servidor (Técnico Administrativo e Docente)**

### **O que é**

É o deslocamento do servidor técnico administrativo ou docente, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. As remoções, necessariamente, ocorrerão para uma unidade onde o servidor possa desenvolver as atribuições inerentes ao seu cargo.

### **O que devo fazer**

1. O servidor deverá solicitar a sua remoção por meio do Requerimento de Direitos e Vantagens (disponível no menu Documentos - Formulários), indicando o setor para o qual pretende ser removido. O requerimento deve ser encaminhado ao NUGESI/CDP/PROGEP.

2.

a) **Técnicos:** O processo de remoção do servidor é encaminhado às lotações envolvidas para que, tanto a chefia do setor de origem quanto a do destino, manifestem-se.

b) **Docentes:** O processo deverá ser encaminhado ao Centro de origem do professor, bem como ao Centro de destino, para que os Conselhos Diretores manifestem-se.

3. Estando ambas as chefias favoráveis e, após autorização do Pró-Reitor de Gestão de Pessoal, uma Portaria será publicada no Boletim de Pessoal da UFRB (para Técnico Administrativo).

4. Estando ambos os Conselhos Diretores favoráveis e, após autorização do Magnífico Reitor, uma Portaria será publicada no Boletim de Pessoal da UFRB (para Docente).

**5. A partir da data da publicação da Portaria que autoriza a remoção, o servidor deverá apresentar-se no local de destino. É vedado ao servidor deslocar-se para o setor de destino antes da publicação do ato concessivo da remoção, sob pena de incorrer em falta de natureza grave, por desobediência administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório.**

6.

a) **Técnicos:** Caso uma das chefias envolvidas na remoção do servidor manifeste-se contrária ao ato, a remoção será indeferida. Neste caso o servidor é notificado do indeferimento e o processo é encaminhado para arquivo.

b) **Docentes:** Caso um dos Conselhos envolvidos na remoção manifeste-se contrário, o requerente será notificado do indeferimento de seu pedido e o processo será encaminhado para arquivo.

**OBS:** A remoção a pedido poderá também ser efetivada por permuta, a critério da administração, e por iniciativa dos interessados, desde que detenham os mesmos cargos, no caso de servidor técnico administrativo e estejam na mesma classe no caso de servidor docente.

Quando o servidor for designado para o exercício de função gratificada ou cargo em direção em outra unidade, permanecerá na lotação de origem, exceto se houver efetivação da remoção mediante pedido da autoridade competente.

**Outros tipos de remoções:**

- **Remoção de Ofício:** no interesse da administração;
- **Remoção por motivo de saúde:** do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada a comprovação da necessidade de deslocamento para outra localidade pela Junta Médica Oficial, que deverá apresentar laudo circunstanciado;

**Base Legal:**

Artigo nº 36 da Lei nº 8112/90.